

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2024 – Nº 2268

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5135, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE, 1.3.2.1.4 CONFORME O ANEXO DA PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I - Que as chuvas intensas no Município geraram um acumulado significativo nas últimas 120 horas com 135,6 mm de acordo com os pluviômetros da CEMADEN instalados na sede do Município, afetando principalmente os distritos a porção norte e centro do Município: Castelinho, Vila Maria, Taquarussu, São José de Fruteiras, Capivara, Departamento, Córrego Alto, Vila Esperança, Prosperidade, Boa esperança, Jaciguá, Richmond, Santana, São João, Pedra Branca e Sede (Centro);

II - Que em decorrência das precipitações intensas, ocorreram principalmente movimentos de massa causando danos na comunidade de Departamento, Setor ES\_VARGEMA\_SR\_10\_CPRM, área de risco muito alto - R4 sujeita a atingimento por blocos de rocha, no qual, apresentou movimentações e instabilidades recentes indicando iminência de queda, de acordo com o Relatório de Vistoria da Defesa Civil Municipal 056/2023;

III - Que em decorrência das precipitações intensas, ocorreram danos no Município causados devido à extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, bem como queda de barreiras e árvores interditando estradas rurais;

IV - Que o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres - CENAD emitiu os alertas 0153/2024 e 0145/2024 para o Município, com o risco de movimento de massa e risco hidrológico moderado. Que o Município apresenta áreas sujeitas a corridas/movimentação de massa. Esta situação associada à precipitação acumulada e à previsão meteorológica indica que podem ocorrer novos deslizamentos pontuais e induzidos nas áreas de risco mapeadas;

V - Que o evento anormal se caracteriza como desastre de nível II, ocorrido de evolução aguda, desencadeado devido ao acumulado de chuva mais intenso nas últimas 120 horas;

VI - Que os prejuízos econômicos são expressivos, tendo em vista que a situação mais crítica e urgente é a obra de contenção de blocos rochosos no Setor ES\_VARGEMA\_SR\_10\_CPRM, comunidade de Departamento, e para restabelecimento da normalidade esta municipalidade necessita de complemento com o aporte de recursos do Estado e demais entes federativos;

VII - Que este decreto se baseia no Parecer técnico nº. 001/2024 emitido pela COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Vargem Alta;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas intensas – COBRADE, 1.3.2.1.4**, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência

de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de janeiro de 2024.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 2261 – DECRETO Nº 5117 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ONDE-SE LÊ:**

**DECRETO Nº 5117, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEIA-SE:**

**DECRETO Nº 5117 - A, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## PORTARIA

**PORTARIA/SEME Nº 002/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA ATUAR COMO BOLSITA PAES COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas através do DECRETO nº 4872/2023, de 18 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a comissão de acompanhamento do Processo Seletivo de Profissionais do Magistério Bolsista/PAES, por meio do Edital nº 091/2023, publicado em 22 de dezembro de 2023, e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

**Presidente:** Roseane Moulais Geraldo Altoé

**Membro:** Raquel da Conceição André Venturin

**Membro:** Rosangela da Silva Novaes Ribeiro

**Membro:** Fernanda Ferreira Villela Vieira

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/12/2023**.

Vargem Alta/ES, 04 de janeiro de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé  
Secretária de Educação do Município de  
Vargem Alta/ES  
Decreto 4872/2023

## LICITAÇÃO

### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** 10/01/2024, às 17:00h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DE REALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES NO ANO DE 2024, DE ACORDO COM CALENDÁRIO DE EVENTOS.

O termo de referência poderá ser retirado no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: [compras.pmvaes@gmail.com](mailto:compras.pmvaes@gmail.com), telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

Vargem Alta – ES, 05/01/2024

**Viviane de Oliveira Néspoli**

*Agente de contratação*

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº000112/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030**

ID: 2023.071E0700001.02.0022

**REGISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**REGISTRADA:** AUTO POSTO MONTANHA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, NO DECORRER DO ANO DE 2024.

**VALOR:** 983.262,50 conforme proposta de preços.

**PRAZO INICIAL ARP:** 01 de janeiro de 2024

**PRAZO FINAL ARP:** 31 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

**SECRETARIA:** VARIAS SECRETARIAS

Vargem Alta, 01 de janeiro de 2024

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº000113/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030**

ID: 2023.071E0700001.02.0022

**REGISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**REGISTRADA:** POSTO VARGEM ALTA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, NO DECORRER DO ANO DE 2024.

**VALOR:** 3.311.385,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO INICIAL ARP:** 01 de janeiro de 2024

**PRAZO FINAL ARP:** 31 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

**SECRETARIA:** VARIAS SECRETARIAS

Vargem Alta, 01 de janeiro de 2024

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº000256/2023FMS**

ID: 2023.071E0700001.02.0022

**REGISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.

**REGISTRADA:** AUTO POSTO MONTANHA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, NO DECORRER DO ANO DE 2024.

**VALOR:** 448.000,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO INICIAL ARP:** 01 de janeiro de 2024

**PRAZO FINAL ARP:** 31 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 01 de janeiro de 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº000257/2023FMS**

ID: 2023.071E0700001.02.0022

**REGISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.

**REGISTRADA:** POSTO VARGEM ALTA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, NO DECORRER DO ANO DE 2024.

**VALOR:** 301.950,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO INICIAL ARP:** 01 de janeiro de 2024

**PRAZO FINAL ARP:** 31 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 01 de janeiro de 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº000001/2024FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009**

ID: 2023.071E0500001.02.0007

**REGISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.

**REGISTRADA:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA-ES.

**VALOR:** 26.013,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO INICIAL ARP:** 04 de janeiro de 2024

**PRAZO FINAL ARP:** 03 de janeiro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00070-160000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (080100.1030200142.039.33903000000.160000000000) e 00073-260100000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (080100.1030200142.039.44905200000.260100000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 04 de janeiro de 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº000002/2024FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009**

ID: 2023.071E0500001.02.0007

**REGISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.

**REGISTRADA:** EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA-ES.

**VALOR:** 15.095,60 conforme proposta de preços.

**PRAZO INICIAL ARP:** 04 de janeiro de 2024

**PRAZO FINAL ARP:** 03 de janeiro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00073-260100000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (080100.1030200142.039.44905200000.260100000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 04 de janeiro de 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº000003/2024FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009**

ID: 2023.071E0500001.02.0007

**REGISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.

**REGISTRADA:** FENIXMED COMERCIAL LTDA - ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA-ES.

**VALOR:** 540,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO INICIAL ARP:** 04 de janeiro de 2024

**PRAZO FINAL ARP:** 03 de janeiro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00070-160000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (080100.1030200142.039.33903000000.160000000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 04 de janeiro de 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**PARA ATUAR COMO BOLSITA PAES**

**EDITAL 001/2024**

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

**VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas**

atribuições legais, divulga a classificação preliminar do Edital nº

091/2023 da seleção de Profissionais do Magistério com o objetivo de

instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das

ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes).

- **MARILÉIA SCARAMUSSA MARIN MAGNAGO**

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	08 pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	15 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>23 pontos</b>

**Observação:** Informamos que será admitida interposição de recurso até o dia 08/01/2024 no horário de funcionamento da Secretária Municipal de Educação no horário de atendimento ao público de 12h as 17h.

Vargem Alta/ES, 05 de janeiro de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé  
Secretária de Educação do Município de  
Vargem Alta/ES  
Decreto 4872/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº 006/2023

“DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 09 DE JANEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 (ECRIAD) e na Lei Municipal nº. 886/2010,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, e fruto da intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local.

CONSIDERANDO que os conselheiros em exercício requereram a renúncia para o dia 31 de dezembro de 2023, e a posse dos novos conselheiros está previsto conforme calendário nacional para o dia 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a importância da carreira de Conselheiro Tutelar, e que o cargo não pode ficar descoberto.

CONSIDERANDO parecer jurídico o qual orientou edição de lei, para contratação/nomeação temporária.

CONSIDERANDO Lei aprovada pela Câmara Municipal (LEI Nº 1489, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), a qual autoriza a contratação emergencial de conselheiro tutelar, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como altera a lei municipal nº 886, de 18 de novembro de 2010, e dá outras providências

.CONSIDERANDO o Edital COMDCAVA Nº 001/2023 publicado em 31 de março de 2023, o qual torna público o edital de convocação para o processo de escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Resolução n.º 02/2023 do COMDCAVA.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo, publicado no dia 06 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o resultado da eleição, o qual foi publicado no dia 02 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o cronograma de capacitação publicado no órgão oficial no dia 01 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que os candidatos foram considerados aptos para ocuparem o cargo/função de Conselheiros Tutelares do Município de Vargem Alta/ES, sendo aprovados em todas as etapas do processo seletivo, e ainda eleitos pela população por processo eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a nomeação temporária dos conselheiros aprovados em processo seletivo e eleitoral para o período de 01/01/2024 à 09/01/2024, considerando os seguintes conselheiros aprovados e eleitos, em ordem de votação:

- I. João Pedro Botelho Souza.
- II. Junior Cezar Cezate Loureiro.
- III. Roseane Mendonça de Oliveira.
- IV. Leila Mengal Betini.

Art. 2º. Os Conselheiros Tutelares terão as responsabilidades e atribuições definidos conforme a legislação vigente.

Art. 3º. A posse para o mandato 2024/2027 permanece conforme calendário nacional, no dia 10 de janeiro de 2024

.Art. 4º. As demais questões não abordadas nesta resolução deverão seguir a legislação vigente ou novas deliberações do COMDCAVA

.Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos no período de 01 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2023

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2023

GUSTAVO MINIGUITE DE NADAI

Presidente do COMDCAVA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024.

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias, a servidora efetiva **SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA**, matrícula funcional nº 224 – Cargo: Contadora, para gozo no período de 08/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Presidente da CMVA

**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital CMVA nº 001/2023**

**EDITAL N.º 001/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, estabelece normas para contratação em regime de designação temporária para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal de nº 610 de 2006, bem como as suas alterações, e demais legislações pertinentes, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37º, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 84 da Lei Orgânica.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Câmara Municipal de Vargem Alta e destina-se à contratação temporária de pessoal (termos de licença, afastamentos legais, aposentadoria, exonerações), para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Legislativo. Infe-re-se, ainda, que somente foram contemplados neste edital, os cargos que não possuem cadastro reserva e/ou não foram contemplados no processo seletivo número 01/2022, atualmente em vigência.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento cadastro de reserva dos cargos:

1.2.1 Cadastro de reserva dos cargos: **CONTADOR E SERVENTE.**

1.3 - Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Municipal nº 610 de 2006, bem como nas suas alterações.

1.4 - O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e encaminhamento para contratação de pessoal.

1.5 - A etapa de inscrição será através de preenchimento de formulário em anexo disponível no site oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta ([www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br)) e protocolados em sua sede.

1.6 - É responsabilidade da Comissão que será designada pela presidência, a coordenação, a execução, a chamada e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos para contratação do processo de seleção de que trata este Edital.

1.7 - O cronograma das etapas de chamada e contratação do processo seletivo regulamentado por este edital serão divulgados em edital próprio no site deste Poder ([www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br)) e também no Órgão Oficial do Município.

**2 - DOS CARGOS E REMUNERAÇÕES**

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CAR GA HOR ÁRI A MAX IMA SEM ANA L	PRÉ REQUISITO		QTD VAGAS	SALÁRIO BASE
			ESCOLARIDADE	OUTROS		
I	SERVENTE	30 HORAS	Nível Fundamental	- Certificado de conclusão ou diploma de Curso de nível Fundamental expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	CR (cadastro de reserva)	R\$ 1.122,54 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)*
XII	CONTADOR	30 HORAS	Nível superior e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	- Certificado de conclusão ou diploma de Curso de nível Superior em Ciências Contábeis expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação + Registro no CRC	CR (cadastro de reserva)	R\$ 3.190,95 (três mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

**Obs.:**

- Destacamos que a remuneração que estiver abaixo do salário mínimo será complementada até o limite do salário mínimo vigente.
- Além da remuneração o contratado fará jus:
  - benefício vale feira no valor de R\$ 10,00 (dez reais) semanal;
  - benefício auxílio alimentação(ticket) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

2.1 - As vagas disponibilizadas acima serão para preenchimento da necessidade do serviço público, nos termos da Lei Municipal nº 610/2006, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e necessidade dessa Casa de Leis.

2.2 - Só será aceita a inscrição para aqueles que concluírem o curso até o ato da inscrição, devendo apresentar cópia da Certidão de Conclusão, juntamente com o documento original para conferência.

2.3 - Os candidatos contratados à luz do presente Edital, que tiverem constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, terão sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e os documentos encaminhados para abertura de processo administrativo.

2.4 - Os contratados serão lotados na Câmara Municipal de Vargem Alta.

2.5 - As contratações serão temporárias, por prazo determinado e formalizadas em conformidade com a Lei Municipal de n.º 610/2006 e suas alterações, respeitando o prazo máximo de vigência contratual conforme previsto na citada lei, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período conforme estabelecido na legislação vigente.

2.6 - As atribuições dos cargos constam no ANEXO II deste Edital.

### **3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 - Para efeito de inscrição o candidato preencherá formulário de inscrição padrão ANEXO I do presente Edital, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em envelope lacrado, devidamente numerados e rubricados pelo candidato, o qual deverá conter, na parte externa, cópia do formulário de inscrição padrão ANEXO I deste Edital preenchida, a ser entregue na Câmara Municipal de Vargem Alta, no período de **08 a 12/01/2024, no horário de 12 às 17 horas.**

I – Documento de identificação com foto;

II – Certidão de nascimento ou casamento;

III – Documentos que comprovam o pré-requisito exigido para o cargo pleiteado ANEXO III;

IV – Documentos a serem pontuados na avaliação de títulos ANEXO IV e ANEXO V, caso possua.

3.3 - O servidor responsável pelo recebimento do envelope emitirá comprovante de inscrição, sendo vedado ao mesmo prestar qualquer informação, preencher dados, conferir documentos ou devolver envelope para retificação.

3.4 - São requisitos para inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

III - Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV - Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal do Brasil;

V - Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos;

VI - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

3.5 - Não serão aceitas inscrições condicionais, por documento via correio, fax, e-mail, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, bem como a juntada da documentação exigida.

3.7 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.8 - Será permitida a inscrição para um único cargo previsto neste Edital. Caso ocorra mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a última inscrição.

3.8.1 - O Processo Seletivo Simplificado será isento de taxa de inscrição.

3.8.2 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

### **4 – DAS FUNÇÕES, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no ANEXO II deste edital.

4.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência.

### **5 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS**

1 - Formulário de inscrição preenchida e devidamente assinada.

2 – Cópia do documento de identidade e CPF.

2.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

3 - Cópia do DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO emitida pela Escola, que comprove a escolaridade mínima exigida, reconhecida pelo MEC, conforme exigido nos quadros Item 2 deste Edital.

3.1 - Caso o candidato apresente CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO, os mesmos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto em casos que tenha havido a extinção da instituição de ensino ou algo semelhante.

3.2 - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 (doze) meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394/1996.

4 - Cópia de documento que comprove a exigência contida nos requisitos para a inscrição, constante no subitem 3, deste edital.

5 - Cópia de certificado de curso de informática de no mínimo 60 (sessenta) horas, conforme requisitos exigido nos quadros Item 2 deste Edital.

6 - Compete ao candidato a responsabilidade pela pontuação no ato da inscrição e da comprovação através dos documentos exigidos nesse Processo Seletivo Simplificado.

7 - Não será permitido ao candidato, em hipótese nenhuma, a entrega de novos documentos, após protocolo do envelope e emissão de comprovante de inscrição.

### **6 – DA PONTUAÇÃO**

6.1 - Para efeito de pontuação do candidato na listagem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os documentos relacionados ao TEMPO DE SERVIÇO E PROVA DE TÍTULOS, conforme descrito no ANEXO IV E ANEXO V, e nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.2 - Compete ao candidato a escolha do (s) documento (s) para fins de pontuação.

6.3 - Para pontuação em TEMPO DE SERVIÇO será necessária:

6.3.1 - Cópia (s) de comprovante (s) de exercício profissional, indicando o cargo ou função, considerando o ANEXO IV deste Edital;

6.4 - Não será pontuado estágio, monitoria, bolsa de estudo ou atividade como voluntário;

6.5 - Para pontuação em PROVA DE TÍTULOS será necessária:

6.5.1 - Cópia (s) de comprovante (s) de qualificação profissional, considerando o ANEXO V deste Edital referente aos Níveis Fundamental, Médio e Superior.

6.6 - A avaliação dos documentos comprobatórios DO TEMPO DE SERVIÇO terá valor máximo de 30 (trinta) pontos e da PROVA DE TÍTULOS terá valor máximo de 70 (setenta) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme ANEXOS IV e V.

6.7 - Os documentos apresentados que não estiverem devidamente preenchidos e assinados, que estiverem rasuradas ou ilegíveis, não serão considerados para efeitos de contagem de pontos.

6.8 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, como estágio ou aquele computado para fins de aposentadoria.

6.9 - Não serão atribuídos pontos ao título considerado como pré-requisito para candidatura ao cargo e exercício da função.

6.10 - Somente serão considerados os títulos que tenham identificação da instituição que os expediu, inclusive CNPJ, data de realização do curso, carga horária e indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.

6.11 - Somente serão aceitos/pontuados os cursos na área pleiteada que tenham certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, CNPJ, nome completo legível do aluno, devidamente assinado pelo responsável da empresa que ministrou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.

6.12 - A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos ANEXO V deste Edital.

6.13 - Na hipótese da não apresentação de documento que comprove o pré-requisito exigido para o cargo o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste processo de seleção.

6.14 - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no ANEXO VII, no ato da chamada, para fins de formalização do contrato, o candidato será automaticamente ELIMINADO.

6.15 - Não será considerada, para fins de pontuação, a fração de mês, exceto se o total de dias trabalhados no respectivo mês for igual ou superior a 28 dias.

6.16 - Cada título será computado uma única vez. O título apresentado como comprovação de escolaridade é pré-requisito NÃO será computado como qualificação profissional.

6.17 - Na contagem geral de pontos dos documentos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido nas tabelas dos ANEXOS IV e V deste Edital.

## 7 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 - Considera-se como contagem de tempo de serviço toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, seguindo o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>Em Órgão Público</b>	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.
<b>Em Empresa Privada</b>	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data estabelecida neste Edital

7.2 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.3 - No documento comprobatório de tempo de serviço deverá constar o cargo exercido.

7.4 - Quando a nomenclatura do cargo exercido, for diferente a do cargo pleiteado neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no subitem 6.1, com declaração emitida pelo empregador e ou Setor de Recursos Humanos, especificando a (s) atividade (s) exercida (s).

7.5 - Sob nenhuma hipótese será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

7.6 - A pontuação referente à experiência profissional será de acordo com o ANEXO IV, constante deste Edital.

## 8 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 - Como qualificações profissionais serão consideradas os cursos na área pleiteada conforme descritos no ANEXO V deste Edital para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior.

8.2 - Cada título será avaliado e considerado uma única vez, sendo permitida a apresentação/pontuação de apenas 01 (um) título conforme Quadro de Pontuação de acordo com o ANEXO V deste Edital.

8.3 - Os cursos de Graduação e Pós-Graduação só serão considerados se reconhecidos de acordo com a legislação vigente.

8.4 - A comprovação de qualificação profissional para fins de avaliação de títulos se dará por meio de:

I - Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou cópia da Certidão de conclusão do curso e do respectivo histórico escolar;

II - Cópia do Certificado dos cursos de aperfeiçoamento relacionados no ANEXO V, deverá ser de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo documento;

III - Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC;

IV - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;

V - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC;

VI - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado reconhecido pelo MEC.

8.5 - Somente serão aceitos/pontuados os certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, CNPJ, nome completo legível do aluno, devidamente assinado pelo responsável da empresa que ministrou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.

8.6 - Não serão aceitos protocolo dos documentos solicitados acima para fim de comprovação da qualificação profissional.

8.7 - Não serão computados pontos para os:

a) Cursos de formação de grau inferior ao da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;

- b) Cursos não concluídos.
- c) Cursos concluídos após a data da inscrição nesse processo seletivo.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A somatória de pontos dos candidatos será processada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com base nos documentos entregues em envelope lacrado, considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos ANEXOS IV e V deste Edital.

9.2 - A classificação preliminar será efetuada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, após a contagem dos títulos apresentados e disponibilizada no site ([www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br)), Órgão Oficial do Município, e na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta, em local visível, até o dia **17/01/2024**.

9.3 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Qualificação Profissional;

II - Maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Experiência Profissional;

III - Obtiver maior idade, considerando o dia, mês e ano.

– Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados, devendo ser protocolado na Câmara Municipal de Vargem Alta e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, entre os dias **18 e 19 de janeiro de 2024**, das 12 às 17 horas, conforme ANEXO VI.

9.4 - É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição, mediante as seguintes razões de mérito:

9.4.1 - Indeferimento da inscrição;

9.4.2 - Falha na análise dos títulos;

9.4.3 - Falha na análise dos pré-requisitos;

9.4.4 - Falha na digitação;

9.4.5 - Falha na ordem de classificação.

9.5 - Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados não serão conhecidos, negando-lhe prosseguimento.

9.6 - Serão julgados os recursos porventura interpostos, sendo, o resultado final, devidamente homologado, divulgado no endereço eletrônico ([www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br)) e Órgão Oficial do Município e na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta, em local visível, até o dia **23 de janeiro de 2024**.

9.7 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma do art. 304 c/c 297, § 1º do Código Penal, conforme *in verbis*:

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302.

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Ver tópico (83868 documentos).

**Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.**

§ 1º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

9.8 - A prática do delito de falsificação de documento público do art. 297 CP, incorrerá também na abertura de processo administrativo disciplinar, do qual a condenação implicará no impedimento de se inscrever para concorrer a qualquer cargo público Municipal por 05 (cinco) anos.

## 10 – DA CHAMADA

10.1 - Para fins de atendimento à chamada, para formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar em envelope com o comprovante de inscrição, os originais da documentação, ou seja, de todos os itens declarados no ato de inscrição, conforme determina o presente Edital.

10.2 - A chamada dos classificados será efetuada pela Câmara Municipal de Vargem Alta, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, publicada no site ([www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br)) e no Órgão Oficial do Município.

10.3 - Serão convocados obedecendo à ordem de classificação.

10.4 - No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto, dentro da data de validade.

10.5 - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e a comprovação da experiência profissional e qualificação profissional declaradas, serão considerados os aspectos previstos nos itens 2, 6, 7 e 8, respectivamente.

10.6 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para comprovação de experiência profissional e qualificação profissional não estejam em acordo com as exigências dos itens 2, 6, 7 e 8 o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

10.7 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.8 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato.

10.9 - O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a vaga oferecida, deverá assinar desistência deste processo seletivo.

10.9.1 - Na hipótese de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, e entregar uma declaração de desistência devidamente assinada, dentro do prazo da convocação.

10.9.2 - A Comissão do Processo Seletivo arquivará o documento de desistência do candidato, caso ocorra, e providenciará a chamada por ordem de classificação, do próximo candidato, até que a (s) vaga (s) seja (m) preenchida (s).

10.9.3 - Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, a contratação será tornada sem efeito e o candidato ELIMINADO deste processo seletivo.

10.9.4 - O não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

10.9.5 - Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

10.9.6 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

## 11 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 - Os candidatos aprovados e convocados pela Comissão do Processo Seletivo deverão obedecer à data estipulada na publicação da convocação para comparecerem no local, data e horário a ser divulgado pela Câmara Municipal de Vargem alta pelo site ([www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br)) e Órgão Oficial do Município, após publicação do resultado classificatório final homologado. Caso o candidato não apresente os documentos originais será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 - Após a conferência da documentação apresentada, a Comissão do Processo Seletivo convocará o candidato e solicitará que sejam realizados os exames necessários à obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que serão custeados pelo próprio candidato. De posse do atestado de saúde ocupacional, tendo o candidato sido considerado pelo perito apto ao trabalho, deverá providenciar toda a documentação exigida constante no Edital e entregar a Comissão para que encaminhe ao setor de recursos humanos (RH) da Câmara Municipal de Vargem Alta, para que seja providenciada sua admissão e assinatura do contrato.

11.3 - Estará apto a ser contratado, o candidato aprovado que for convocado pela Comissão do Processo Seletivo e apresentar provas dos itens a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter, na data da contratação, mínimo de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (Art. 37, Incisos XVI e XVII da CF);
- e) Possuir habilitação, na data da contratação, para o cargo a que concorreu no Processo Seletivo Simplificado;

- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- g) Apresentar o Atestado Médico Ocupacional, devidamente assinado pelo Médico do Trabalho;
- h) Ter concluído o grau de escolaridade exigido neste edital para o cargo a que concorreu no Processo Seletivo Simplificado;
- i) Apresentar cópia simples de todos dos documentos listados no ANEXO VII deste Edital, sendo que o candidato deverá apresentar os originais para a conferência/autenticação;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos;
- k) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de cargo ou função exercidos na União, nos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, para os cargos eletivos e os cargos em comissão;
- l) Ser aprovado no processo seletivo;
- m) Apresentar outros documentos e exames que se fizerem necessários, à época da contratação.

11.4 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.3 deste edital e também daqueles que vierem a ser estabelecidos pela gerência de recursos humanos na letra "m", impedirá a contratação do candidato.

11.5 - Findo o prazo de validade do Processo Seletivo os documentos apresentados pelos candidatos convocados serão arquivados, lavrando-se o respectivo termo.

## **12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer, sem direito à indenização:

- a) Por iniciativa do contratado;
- b) Por conveniência da Administração;
- c) Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar; por excesso de faltas injustificadas; pela apresentação de atestados médicos que não correspondam a um estado real de moléstia e por impuntualidade contumaz;
- e) Por prática de condutas incompatíveis com o cargo público;
- f) Por insuficiência de desempenho profissional, mediante avaliação comprobatória pela Chefia imediata.
- g) Pelo decurso do prazo de vigência do contrato.

8.2 - Nos casos das letras "e" e "f" do artigo anterior, antes de ser demitido, o servidor será submetido a processo de sindicância simples, mas que lhe garanta o direito de defesa e contraditório, que deverá ser exercido até o 5º dia após a notificação da instauração do procedimento, podendo arrolar até no máximo 03 (três) testemunhas em sua defesa.

## **13 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1 - O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista e publicado no site da Câmara Municipal de Vargem Alta ([www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br)) e Órgão Oficial do Município.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1 - É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.2 - Este Processo Seletivo Simplificado, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal e o artigo 2º da Lei Municipal 610/2006.

14.3 - Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

14.4 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

14.5 - O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site da Câmara Municipal de Vargem Alta e Órgão Oficial do Município, pois, caso ocorra alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão sempre neles divulgadas.

14.6 - A contratação dos candidatos aprovados, será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

14.7 - De acordo Com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vargem Alta o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.8 - Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Câmara e, em última instância, pela Mesa Diretora.

14.9 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

14.10 - Ao protocolar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

Integram-se a este Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- c) ANEXO III – CARGOS E REMUNERAÇÕES
- d) ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- e) ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- f) ANEXO VI – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
- g) ANEXO VII –RELAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
- h) ANEXO VIII – CRONOGRAMA GERAL

Vargem Alta/ES, 04 de janeiro de 2024.

Alessandra Olga Borges Fassarella  
Presidente



**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<p><b>CONTADOR</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município;</li> <li>- acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara;</li> <li>- organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro;</li> <li>- dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;</li> <li>- assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira;</li> <li>- empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara;</li> <li>- fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais;</li> <li>- elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário;</li> <li>- examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade;</li> <li>- promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara;</li> <li>- promover a elaboração e assinar folhas de pagamento dos funcionários da Câmara, como as folhas de pagamento de remuneração dos vereadores, com vista e assentimento do Presidente da Câmara;</li> <li>- promover o recolhimento das contribuições para a previdência e o recolhimento do imposto de renda, na fonte, dos seus servidores e vereadores, à Tesouraria do Município;</li> <li>- manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos;</li> <li>- proceder à explicação aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter financeiro que tramitar na Câmara;</li> <li>- executar outras tarefas afins.</li> </ul>
<p><b>SERVENTE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara, nos horários regulares;</li> <li>- ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los ao final do expediente;</li> <li>- hastear e arriar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais e épocas determinadas;</li> <li>- transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos;</li> <li>- levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transporte;</li> <li>- manter arrumado o material sob sua guarda;</li> <li>- solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar e café, e outros materiais quando necessário;</li> <li>- executar pequenos mandados pessoais;</li> <li>- prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;</li> <li>- fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;</li> <li>- executar tarefas simples de escritório;</li> <li>- atender a diretores, chefes, vereadores e demais dirigentes e autoridades municipais;</li> <li>- protocolar documentos, selar correspondências;</li> <li>- executar outras tarefas afins.</li> </ul>

ANEXO III

CARGOS E REMUNERAÇÕES

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIAMÁXIMA SEMANAL	PRÉ REQUISITO		QTD VAGAS	SALÁRIO BASE
			ESCOLARIDADE	OUTROS		
I	SERVENTE	30 HORAS	Nível Fundamental	- Certificado de conclusão ou diploma de Curso de nível Fundamental expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	CR (cadastro de reserva)	R\$ 1.122,54 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)*
XII	CONTADOR	30 HORAS	Nível superior e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	- Certificado de conclusão ou diploma de Curso de nível Superior em Ciências Contábeis expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação + Registro no CRC	CR (cadastro de reserva)	R\$ 3.190,95 (três mil, cento e noventa reais e noventa e cinco centavos)

Obs.:

- Destacamos que a remuneração que estiver abaixo do salário mínimo será complementada até o limite do salário mínimo vigente.
- Além da remuneração o contratado fará jus:
  - benefício vale feira no valor de R\$ 10,00 (dez reais) semanal;
  - benefício auxílio alimentação(ticket) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

ANEXO IV

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Na área pública (por mês trabalhado)	1 ponto
Na área privada (por mês trabalhado)	0,5 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 Pontos

**OBS.:** Para efeito de contagem de tempo de serviço 01 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, exceto fevereiro que será considerado 28 (vinte e oito) dias. **Não serão considerados os meses incompletos.**

ANEXO V

PONTUAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS	
Curso de Ensino Médio.	5 pontos
Curso na área pleiteada com carga horária igual ou maior que 80 horas.	7 pontos
Curso de Graduação.	10 pontos
Curso de Pós Graduação.	13 pontos
Curso de Mestrado.	15 pontos
Curso de Doutorado.	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 Pontos

**OBS.:** O candidato não poderá pontuar os cursos apresentados como pré-requisito.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital CMVA Nº 001/2023

Candidato:

---

Inscrito para:

---

Requer revisão na contagem de pontos em virtude de:

Indeferimento da inscrição;

Falha na análise dos títulos;

Falha na análise dos pré-requisitos;

Falha na digitação;

Falha na ordem de classificação.

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

---

---

---

---

---

Conforme Edital tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes na inscrição.

Vargem Alta, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ANEXO VII

**RELAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO  
(O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA/AUTENTICAÇÃO)**

- Carteira de Identidade (cópia autenticada)
- CPF (cópia autenticada)
- Título de Eleitor (cópia autenticada)
- Carteira de Trabalho – CTPS (cópia autenticada)
- PIS/PASEP (cópia autenticada)
- Certificado de Reservista (homens) (cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada)
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) (cópia autenticada)
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia autenticada)
- Comprovante de inscrição no órgão de classe para os cargos obrigatórios (cópia autenticada)
- Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe (para os cargos obrigatórios) (original)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto ao Cartório Eleitoral ou no site do TSE) (original)
- Certidão de Antecedentes Criminais – (pode ser obtido no site da Polícia Civil) (original)
- Certidão Negativa Criminal (obter junto ao Fórum da Comarca de residência) (original)
- Certidão Negativa da Justiça Federal (pode ser obtida no site: [www.jf.jus.br](http://www.jf.jus.br)) (original)
- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos (cópia autenticada)
- Cartão de vacinação dos filhos até 7 anos (cópia autenticada)
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos de 06 a 14 anos de idade (original)
- CPF dos filhos dependentes até 24 anos e do conjugue
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (original) a ser obtido no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vargem Alta;
- Declaração de bens (original) a ser obtido no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vargem Alta
- 1 foto (3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA GERAL

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	05 de janeiro de 2024.
<b>INSCRIÇÃO</b>	08 a 12 de janeiro de 2024
<b>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>	17 de janeiro 2024
<b>RECURSO</b>	18 e 19 de janeiro de 2024
<b>RESULTADO DO RECURSO</b>	22 de janeiro de 2024
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	23 de janeiro de 2024
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	23 de janeiro de 2024

**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ADEMIR DEMARTINI  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA  
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com